



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00035/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E ROSANGELA SOARES DINIZ ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benício Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 132.782.744-15, Carteira de Identidade nº 151093 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ROSANGELA SOARES DINIZ ME - ROD PB 317 KM 01, 20 - JOSE AMERICO DE ALMEIDA - RIACHO DOS CAVALOS - PB, CNPJ nº 13.417.507/0001-97, neste ato representado por Rosangela Soares Diniz, Brasileira, Casada, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Cirilo Vieira, 101, Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 082.425.434-10, Carteira de Identidade nº 3466943 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00021/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para confecção de móveis planejados e moldados em MDF para a SAMU, Centro de Saúde e Recepção da Secretaria de Saúde.

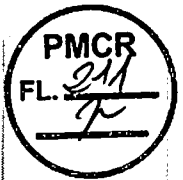
O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00021/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SAMU ESCRITÓRIO - Bancada em MDF branco engrossado 45mm em L e tampo de vidro 10mm incolor [TAM.: 1600(L) X 800 (A) X 600 (P)] (medidas em milímetros) - Armário inferior em MDF 15mm branco com portas de abrir em giro e puxador tipo calha, espaço para CPU, gavetas do mesmo material e puxador, com tampo engrossado de 45mm e vidro de 10mm incolor [TAM.: 1600(L) X 800 (A)] (medidas em milímetros). - Módulo superior em MDF branco 15mm com portas basculantes e puxador tipo calha em alumínio [TAM.: 2000(L) X 350 (A) X 300 (P)] (medidas em milímetros). SALA - Painéis em MDF 15mm branco com nicho para eletrônicos em MDF 30mm [TAM.: 1830 (L) X 2400 (A) X 45 (P)] (medidas em milímetros) - Módulo inferior com gavetas com corredeiras telescópicas [TAM.: 1300(L) X 190 (A) X 350 (P)] (medidas em milímetros) - Espelho 4mm redondo [TAM.: 1000(L) X 1000 (A)] (medidas em milímetros) QUARTO FEMININO - Armários em MDF 15mm branco com portas de abrir em giro e puxador tipo calha em alumínio e prateleiras/gavetas internas com corredeiras telescópicas [TAM.: 3159(L) X 2500 (A) X	BV INDÚSTRIA	KIT	1	49.600,00	49.600,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



550 (P)] (medidas em milímetros) - 02 camas em MDF branco 15 mm [TAM.: 900 (L) X 550 (A) X 2000 (P)] (medidas em milímetros) - Bancada em MDF branco engrossado 45mm em U [TAM.: 1200(L) X 800 (A) X 550 (P)] (medidas em milímetros) - Painel em MDF branco engrossado 45mm com prateleira superior p/ eletrônicos [TAM.: 1800(L) X 1000 (A) X 45 (P)] (medidas em milímetros) - Painel de cama em MDF 15mm branco frisado [TAM.: 5315 (L) X 965 (A) X 45 (P)] (medidas em milímetros) QUARTO MASCULINO - Armários em MDF 15mm branco com portas de abrir em giro e puxador tipo calha em alumínio e prateleiras/gavetas internas com corrediças telescópicas [TAM.: 3166 (L) X 2500 (A) X 550 (P)] (medidas em milímetros) - 02 Bi-Cama em MDF branco 15mm [TAM.: 900 (L) X 550 (A) X 2000 (P)] (medidas em milímetros) - Painel de cama em MDF 15mm branco frisado [TAM.: 4550 (L) X 965 (A) X 45 (P)] (medidas em milímetros) QUARTO MÉDICO - Armários em MDF 15mm branco com portas de abrir em giro e puxador tipo calha em alumínio e prateleiras/gavetas internas com corrediças telescópicas [TAM.: 900 (L) X 2200 (A) X 450 (P)] (medidas em milímetros) - Bancada de MDF engrossado 30mm branco em L e gaveteiro com corrediças telescópicas e puxador tipo calha em alumínio [TAM.: 1500 (L) X 800 (A) X 450 (P)] (medidas em milímetros) - Módulo superior em MDF 15mm branco [TAM.: 1500 (L) X 330 (A) X 350 (P)] (medidas em milímetros) - Painel de cama em MDF 15mm branco frisado [TAM.: 2115 (L) X 965 (A) X 45 (P)] (medidas em milímetros) - Painel em MDF branco engrossado 45mm e módulo superior em MDF 15mm branco [TAM.: 1000(L) X 2000 (A) X 45 (P)] (medidas em milímetros) - Cama em MDF branco 15 mm solteiro [TAM.: 1430 (L) X 550 (A) X 2000 (P)] (medidas em milímetros)

2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RECEPÇÃO - Bancada em MDF 45mm em L com 04 gavetas e portas de abrir em giro [TAM.: 2450(L) X 800 (A) X 500 (P) LADO A/ TAM.: 650(L) X 800 (A) X 500 (P) LADO B] (medidas em milímetros) - Painéis em MDF 30mm com prateleira em MDF 45mm central c/ iluminação embutida [TAM TOTAL.: 3150(L) X 2490 (A)] (medidas em milímetros). - Armário superior com prateleiras em MDF 45mm, iluminação embutida com fitas de LED e vidro frontal [TAM.: 2450 (L) X 1700 (A) X 250 (P)] (medidas em milímetros) - Porta de vidro 10mm incolor temperado [TAM.: 700 (L) X 2200 (A) X 10 (P)] (medidas em milímetros)	BV INDÚSTRIA	KIT	1	9.500,00	9.500,00
3	CENTRO DE SAÚDE CITOLÓGICO - Armário em MDF branco com prateleiras e portas de abrir em giro com perfil alumínio e vidro incolor [TAM.: 1000 (L) X 1860 (A) X 350 (P)] (medidas em milímetros) - Fechamento do balcão da pia com portas de correr c/ puxador tipo calha em alumínio [TAM.: 2900 (L) X 860 (A) X 120 (P)] (medidas em milímetros) COZINHA - Armários superiores em MDF com portas basculantes c/ pistão e puxadores tipo calha [TAM.: 3300 (L) X 350 (A) X 350 (P)] (medidas em milímetros) - Nichos superiores em MDF [TAM.: 1800 (L) X 300 (A) X 250 (P)] (medidas em milímetros)	BV INDÚSTRIA	KIT	1	10.950,00	10.950,00

- Fechamento do balcão da pia com portas de abrir em giro e gavetas com corredeiras telescópicas e puxador tipo calha em alumínio [TAM.: 1550 (L) X 700 (A) X 550 (P)] (medidas em milímetros) RECEPÇÃO PRINCIPAL - Armários em MDF branco com gavetas para arquivos e diversos c/ corredeiras telescópicas e puxador tipo calha em alumínio [TAM.: 1500 (L) X 900 (A) X 350 (P)] (medidas em milímetros) - Bancada em MDF Branco 30mm com gaveta com corredeiras telescópicas e puxador tipo calha em alumínio [TAM.: 1200 (L) X 800 (A) X 550 (P)] (medidas em milímetros)



Total: 70.050,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 70.050,00 (SETENTA MIL E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/PAB E OUTROS

10.122.0017.2095 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0017.2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde

10.302.0016.2097 - Manutenção do SAMU

10.302.0016.2214 - Manutenção do MAC

449052 - Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolê do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolê do Rocha - PB, 12 de Março de 2019.

TESTEMUNHAS

Epibon Mm da Silva
CPF: 046.074.114-42

Liliane Guilherme Taina Reis
066.640.134-95

PELO CONTRATANTE

Leomar Benício Maia
LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

Rosângela Soares Diniz
ROSANGELA SOARES DINIZ ME
ROSANGELA SOARES DINIZ
082.425.434-10